

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO 1º TERMO ADITIVO

Termo de Rescisão do 1º TERMO ADITIVO PMA N.º 014/2020

Instrumento de Rescisão Contratual do 1º TERMO ADITIVO PMA N.º 014/2020 que entre si celebram o PMA DO MUNICÍPIO DE ANHANGUERA E CARLA CRISTINA ALVES DE SANTANA.

CLÁUSULA PRIMEIRA DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE ANHANGUERA, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Belchior de Godoy nº152, Centro, Anhanguera, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob n.º. 01.127.430/0001-31, neste ato representada pelo DD. Prefeito Municipal, Sr. ° **Marcelo Martins de Paiva**, brasileiro, solteiro, engenheiro, residente na cidade de Anhanguera, Estado de Goiás e **CARLA CRISTINA ALVES DE SANTANA**, pessoa Física, residente e domiciliada na Rua 10, N.º 23, QD.9 LT.13 Casa 01 Frente, Bairro Universitário, CEP 75.700-000, Catalão, Estado de Goiás, inscrita no CPF sob o n.º.646.323.851-15, RG. 5059079, PIS N.º 133.24380.31-5, ao fim assinado, que para efeitos do presente, recebe, assinam o **PRESENTE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL do 1º TERMO ADITIVO PMA N.º 014/2020**, proveniente do processo de PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO N.º 001/2020, para que surtam os devidos efeitos de acordo com as cláusulas e disposições a seguir expressas:

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

2.1- Rescisão do 1º TERMO ADITIVO PMA N.º 014/2020, celebrado em 31/12/2020 com vigência até 31/03/2021 inerente a contratação de **Prestação de Serviços de Professor (a) nos Termos do Procedimento Simplificado de Contratação N.º 001/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA DO FUNDAMENTO

3.1- A rescisão se dará de forma bilateral amigavelmente, por comum acordo entre as partes, nos termos da cláusula décima quarta do instrumento contratual e do art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93, sendo conveniente a ambas as partes, em virtude do interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA QUARTA DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA

4.1- A rescisão tem por finalidade rescindir o 1º TERMO ADITIVO PMA N.º 014/2020, por ser interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA

5.1 – O presente distrato terá efeito a partir da data 05/01/2021 para todos os efeitos legais.



CLÁUSULA QUINTA
DO SALDO REMANESCENTE

6.1 – Em virtude da rescisão contratual, o saldo remanescente será anulado.

Assim, firmam as partes o presente instrumento, rubricando-o em todas as suas laudas e assinatura na última, em 03 (três) vias de igual teor e forma, diante de 02 (duas) testemunhas juridicamente capazes.

Anhanguera, 05 de janeiro de 2021.



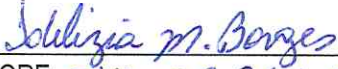
MUNICÍPIO DE ANHANGUERA
CONTRATANTE

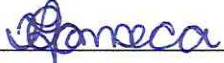
Marcelo Martins de Paiva
Gestor



CARLA CRISTINA ALVES DE SANTANA ELIAS
CONTRATADA

Testemunhas:


CPF: 014.129.361-60


CPF: 758.306.551-87